



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS				
35	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10L, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BÓIA DE NÍVEL	UNID	5	25	30
36	CAIXA EMBUTIDA 4X2	UNID	10	40	50
37	CAP ROSCAVEL 25X3/4	UNID	10	40	50
38	CAP SOLDABEL 20MM	UNID	5	20	25
39	CAP SOLDABEL 25MM	UNID	3	17	20
40	CAP SOLDABEL 32MM	UNID	5	20	25
41	CAP SOLDABEL 40MM	UNID	5	20	25
42	CAP SOLDABEL 50MM	UNID	5	20	25
43	CAP SOLDABEL 60MM	UNID	5	20	25
44	CIMENTO SC 50KG	UNID	50	130	180
45	COLAR TOMADA 110X250	UNID	10	20	30
46	COLAR TOMADA 32X250	UNID	5	15	20
47	COLAR TOMADA 40X250	UNID	5	15	20
48	COLAR TOMADA 50X25	UNID	5	15	20
49	COLAR TOMADA 60X250	UNID	5	15	20
50	COLAR TOMADA 75X250	UNID	10	40	50
51	COLAR TOMADA 85X250	UNID	10	40	50
52	CURVA ELETRODUTO 180° 1 ½	UNID	10	20	30
53	CURVA ELETRODUTO 90° 1 ½	UNID	10	20	30
54	CURVA SOLDABEL 25MM	UNID	10	20	30
55	CURVA SOLDABEL 32MM	UNID	10	20	30
56	CURVA SOLDABEL 40MM	UNID	10	20	30
57	CURVA SOLDABEL 50MM	UNID	10	20	30
58	CURVA SOLDABEL 60MM	UNID	10	20	30
59	DISJUNTOR MONOFASICO	UNID	5	15	20
60	DISJUNTOR MONOFASICO 20W	UNID	5	15	20
61	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMP.	UNID	5	15	20
62	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AMP.	UNID	5	15	20
63	ELETRODUTO GARGANTA ½ MT	UNID	5	15	20
64	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4 MT	UND	5	15	20
65	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNID	5	15	20
66	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNID	5	15	20
67	ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UNID	5	15	20
68	FERRO ¼ VARA 12M	VARA	10	40	50
69	FERRO 3/8 VARA 12M	VARA	10	40	50
70	FERRO 5/16 VARA 12M	VARA	10	40	50
71	FIO PARALELO 2X2 ½	UNID	5	15	20
72	FITA ISOLANTE 20 M	UNID	3	12	15
73	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX10M	UNID	2	8	10
74	FITA VEDA ROSCA GRD	UNID	20	80	100
75	FLANGE SOLDABEL 25MM	UNID	10	20	30
76	FLANGE SOLDABEL 32MM	UNID	10	20	30
77	FLANGE SOLDABEL 40MM	UNID	10	20	30
78	FLANGE SOLDABEL 50MM	UNID	10	20	30
79	FLANGE SOLDABEL 60MM	UNID	10	20	30

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

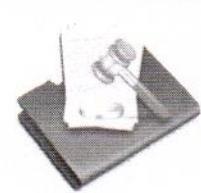
80	GRAMPO FIXAÇÃO FIO 14-16	UND	10	40	50
81	HASTE DE COBRE 2,40MT	UNID	10	50	60
82	INTERRUPTOR 2 + I/10A 250V	UNID	5	15	20
83	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + 1 TOMADA	UNID	5	15	20
84	JOELHO LISO SOLDABEL 25MM	UNID	10	40	50
85	JOELHO LISO SOLDABEL 32MM	UNID	10	40	50
86	JOELHO LISO SOLDABEL 40MM	UNID	10	40	50
87	JOELHO LISO SOLDABEL 50MM	UNID	10	40	50
88	JOELHO LISO SOLDABEL 60MM	UNID	10	40	50
89	JOELHO LR SOLDABEL 25X1/2	UNID	10	40	50
90	JOELHO LR SOLDABEL 25X3/4	UNID	10	40	50
91	LAMPADA COMPACTA 46 W	UNID	15	65	80
92	LAMPADA PALITO ECONOMICA 60W	UNID	50	250	300
93	LIXA D'AGUA 120	UNID	10	40	50
94	LUMINÁRIA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTATICA EM PÓ POLIESTER COM ALETAS EM PS TRANSPARENTE	UNID	50	200	250
95	LUVA DE CORRER SOLD. 25MM	UNID	10	40	50
96	LUVA DE CORRER SOLD. 32MM	UNID	5	25	30
97	LUVA DE CORRER SOLD. 40MM	UNID	10	40	50
98	LUVA DE CORRER SOLD. 50MM	UNID	10	40	50
99	LUVA DE CORRER SOLD. 60MM	UNID	10	40	50
100	LUVA DE CORRER SOLD. 75MM	UNID	10	20	30
101	LUVA DE CORRER SOLD. 85MM	UNID	5	15	20
102	LUVA DE CORRER SOLD.110MM	UNID	10	40	50
103	LUVA DE CORRER SOLD.150MM	UNID	10	40	50
104	LUVA LISA SOLDABEL 25MM	UNID	10	40	50
105	LUVA LISA SOLDABEL 32MM	UNID	10	40	50
106	LUVA LISA SOLDABEL 40MM	UNID	10	40	50
107	LUVA LISA SOLDABEL 50MM	UNID	10	40	50
108	LUVA LISA SOLDABEL 60MM	UNID	10	40	50
109	LUVA LR SOLDABEL 25X1/2	UNID	10	40	50
110	LUVA LR SOLDABEL 25X3/	UNID	10	40	50
111	LUVA LR SOLDABEL 32X1"	UNID	10	40	50
112	LUVA LR SOLDABEL 40X1 1/4	UNID	10	40	50
113	LUVA LR SOLDABEL 50X1 1/2	UNID	10	40	50
114	MANGUEIRA PRETA 32X100MT	UNID	10	40	50
115	MANGUEIRA PTA 25X100MT	UNID	10	40	50
116	NIPEL ROSCAVEL 20MM	UNID	10	40	50
117	NIPEL ROSCAVEL 25MM	UNID	10	40	50
118	NIPEL ROSCAVEL 32MM	UNID	10	40	50
119	NIPEL ROSCAVEL 40MM	UNID	10	40	50
120	NIPEL ROSCAVEL 50MM	UNID	10	40	50
121	NIPEL ROSCAVEL 60MM	UNID	10	40	50
122	PINO MONOFÁSICO MACHO	UNID	1	4	5
123	PLACA CEGA 4X2	UNID	5	15	20
124	PORTA ELETRODUTO	UNID	10	40	50
125	PROTETOR P/ HIDROMETRO	UNID	10	40	50
126	QUADRO TRIFASICO M/P	UNID	2	8	10

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

127	QUADRO MONOFASICO DE MURO	UNID	5	15	20
128	QUADRO MONOFASICO M/P	UNID	2	8	10
129	QUADRO MONOFASICO PARA POSTE	UNID	3	17	20
130	QUADRO TRIFASICO DE POSTE	UNID	3	17	20
131	REGISTRO 25MM ESFERA SOLDABEL	UNID	10	40	50
132	REGISTRO 32MM ESFERA SOLDABEL	UNID	10	40	50
133	REGISTRO 40MM ESFERA SOLDABEL	UNID	10	40	50
134	REGISTRO 50MM ESFERA SOLDABEL	UNID	10	40	50
135	REGISTRO 60MM ESFERA SOLDABEL	UNID	10	40	50
136	REGISTRO 75MM ESFERA SOLDABEL	UND	10	40	50
137	REGISTRO DE 25 mm PVC ESFERA	UNID	5	15	20
138	REGISTRO DE 32 mm PVC ESFERA	UNID	5	15	20
139	REGISTRO DE 50 mm PVC ESFERA	UNID	5	15	20
140	REGISTRO DE 60 mm PVC ESFERA	UNID	5	15	20
141	REGISTRO DE GAS COMPLETO	UNID	5	25	30
142	REGISTRO DE PRESSÃO	UNID	5	25	30
143	REGISTRO GAVETA 40X1 ¼	UNID	10	40	50
144	REGISTRO GAVETA 50X1 ½	UNID	10	40	50
145	REGISTRO GAVETA 60X 2"	UNID	10	40	50
146	REGISTRO GAVETA 70X 2 ½	UNID	10	40	50
147	REGISTRO GAVETA 85X3"	UNID	10	40	50
148	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA SUSPensa	UNID	2	10	12
149	SUPER CAL SC 5KG	PACOTE	15	85	100
150	TE SOLDABEL 25MM	UNID	10	40	50
151	TE SOLDABEL 32MM	UNID	10	40	50
152	TE SOLDABEL 40MM	UNID	10	40	50
153	TE SOLDABEL 50MM	UNID	10	40	50
154	TE SOLDABEL 60MM	UNID	10	40	50
155	TE SOLDABEL 75MM	UNID	10	40	50
156	TELHA CERAMICA	UNID	3000	15000	18000
157	TIJOLO FURADO	UNID	3000	11000	14000
158	TOMADA SIMPLES	UNID	10	40	50
159	TOMADA TRIPLA	UNID	10	40	50
160	TORNEIRA PLASTICA ¾	UNID	10	40	50
161	TRINCHA 100MMX4"	UNID	10	40	50
162	TRINCHA 13MMX1/2	UNID	10	40	50
163	TRINCHA 19MMX3/4	UNID	10	40	50
164	TRINCHA 25X1"	UNID	10	40	50
165	TRINCHA 38MMX1 ½	UNID	10	40	50
166	TRINCHA 50MMX2"	UNID	10	40	50
167	TRINCHA 63MMX2 ½	UNID	10	40	50
168	TRINCHA 75MMX 3"	UNID	10	40	50
169	TUBO SOLDABEL AZUL 20MM	UNID	10	40	50
170	TUBO SOLDABEL AZUL 25MM	UNID	10	90	100

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
+55 007 613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

171	TUBO SOLDAVEL AZUL 40MM	UNID	10	70	80
172	TUBO SOLDAVEL AZUL 75MM	UNID	10	90	100
173	TUBO SOLDAVEL ROXO 110MM	UNID	5	25	30
174	TUBO SOLDAVEL ROXO 20MM	UNID	10	90	100
175	TUBO SOLDAVEL ROXO 25MM	UNID	10	40	50
176	TUBO SOLDAVEL ROXO 32MM	UNID	10	90	100
177	TUBO SOLDAVEL ROXO 40MM	UNID	10	90	100
178	TUBO SOLDAVEL ROXO 50MM	UNID	10	90	100
179	TUBO SOLDAVEL ROXO 60MM	UNID	30	170	200
180	TUBO SOLDAVEL ROXO 75MM	UNID	10	40	50
181	TUBO SOLDAVEL ROXO 85MM	UNID	10	40	50
182	TUBO SOLDAVEL AZUL 32MM	UNID	10	90	100
183	TUBO SOLDAVEL AZUL 50MM	UNID	10	90	100
184	UNIÃO SOLDAVEL 50MM	UNID	10	40	50
185	UNIÃO SOLDAVEL 32MM	UNID	10	40	50
186	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UNID	10	40	50
187	VALVULA DE RETENÇÃO 1"	UNID	3	7	10
188	VALVULA DE RETENÇÃO 1 ¼"	UNID	3	7	10
189	VALVULA DE RETENÇÃO 1 ½"	UNID	3	7	10
190	VALVULA DE SUCCÃO 1 ¼"	UNID	3	7	10
191	VALVULA DE SUCCÃO 1 ½"	UNID	3	7	10
192	VALVULA DE SUCCÃO 1"	UNID	3	7	10
193	VALVULA DE SUCCÃO 2 ½"	UNID	5	15	20
194	VALVULA DE SUCCÃO 2"	UNID	3	7	10
195	VALVULA DE SUCCÃO 3"	UNID	5	15	20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 344.936,33</b>	

#### 4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1. Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em **RS 722.446,33** (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos vinculados aos Recursos Próprios, consignados no vigésimo Orçamento Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de despesas
04	01	12.122.0402.2.011	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2.033	33.90.30.99
07	01	04.122.0402.2.067	33.90.30.00

#### 6. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma integral, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

6.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

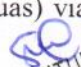
6.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

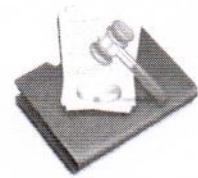
6.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

respectiva Nota Fiscal.

6.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.910.730/0001-79.

### 7. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### 8. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

*Sulamita da Silva de Abreu*  
**Sulamita da Silva de Abreu**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mulungu

*SA*  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 020/2017

À  
Prefeitura Municipal de Mulungu  
Comissão de Licitação

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

Item Nº	Especificações do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total..... R\$</b>						

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*sc*  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MULUNGU, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
DECLARANTE





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

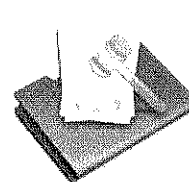
III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua/av. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de MULUNGU — CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS .....** (.....), a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.  
3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

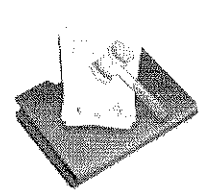
4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.  
4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.  
4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.  
4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.  
4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.  
4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu,

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

**PREFEITURA M. MULUNGU**  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 03E.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

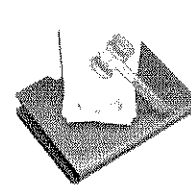
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.007.613-07



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

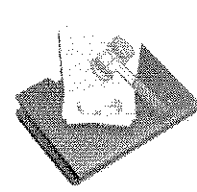
11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79

PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF: 036.207.613-07



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
Secretário (a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Representante Legal  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Sulamita da Silva de Abreu  
Presidente da CPL  
CPF. 036.807.613-97